



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 350, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o constante no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/MPF nº 1.00.000.013776/2020-96 e na Informação PGR-00185896/2022, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a [Portaria PGR/MPF nº 647, de 11/10/2002](#), publicada no Diário Oficial da União de 14/10/2002, no que se refere à concessão da vantagem disposta no Art. 5º, caput e 13, da [Lei nº 9.624/98](#), à Subprocuradora-Geral da República aposentada MARILENE DA COSTA FERREIRA, matrícula nº 85, da Carreira de Membro do Ministério Público Federal, em atendimento ao Acórdão nº 3138/2020-TCU-Primeira Câmara, com efeitos financeiros a contar de 02/04/2020, data da ciência deste órgão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 23 maio 2022. Seção 2, p. 59.](#)